



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 84/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR DE DEFESA CIVIL E BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 85/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO 010/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA/PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TROCA DE PNEUS, BALANCEAMENTO, SOCORRO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA/PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TROCA DE PNEUS, BALANCEAMENTO, SOCORRO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA 1ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO 011/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS E REGIONAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E ÉRICO CARDOSO/BA.
- ATA 1ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO 003/2025 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA E SEUS ÓRGÃOS, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, FUNDAMENTADA NO INCISO IV DO ART. 74 DA LEI 14.133/21 E NO ART. 6º DO DECRETO Nº 11.461/2023





DECRETO Nº 84/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para cargo de Diretor de Defesa Civil e Brigada de Incêndio do município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. **TIAGO CARVALHO RIBEIRO**, CPF nº085.973.XXX-33 no cargo de **Diretor de Defesa Civil e Brigada de Incêndio** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 02/06/2025 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 85/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercer a função de fiscal de contratos do município de Érico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e art. 58, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a Sra **MARCIO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, CPF/MF nº **017.464.XXX-76**, para exercer a função de fiscal de contrato relacionados à manutenção da limpeza pública, sem prejuízo de suas atribuições, a do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2025.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE CREDENCIAMENTO 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2025

CREDENCIAMENTO: 010/2025

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de empresa/pessoas físicas ou jurídica para serviços de borracharia, compreendendo conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, balanceamento, socorro e demais serviços correlatos para a frota municipal de Érico Cardoso - Ba.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, a partir do dia 03 de junho de 2025 das 08h00m à 17h00m.

Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia.

https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 03 de junho de 2025.

GERFFESON DE PAULA BATISTA

Agente de Contratação

Decreto 026/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA



EDITAL CREDENCIAMENTO N° 010/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025



OBJETO: Credenciamento de empresa/pessoas físicas ou jurídica para serviços de borracharia, compreendendo conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, balanceamento, socorro e demais serviços correlatos para a frota municipal de Érico Cardoso - Ba.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Érico Cardoso - BA, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para Credenciamento de empresa/pessoas físicas ou jurídica para serviços de borracharia, compreendendo conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, balanceamento, socorro e demais serviços correlatos para a frota municipal, visando atender as demandas do município de Érico Cardoso, estado da Bahia, com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021:

MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento n° 010/2025

REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

UNIDADES INTERESSADAS:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação e;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA ABERTURA.....

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir do dia 03 de junho de 2025 das 08h00m à 17h00m.

1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.....

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

3. DO OBJETO.....

3.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de empresa/pessoas físicas ou jurídica para serviços de borracharia, compreendendo conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, balanceamento, socorro e demais serviços correlatos para a frota municipal de Érico Cardoso - Ba.

3.2. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

3.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

3.4. O estabelecimento empresa/pessoas físicas ou jurídica para serviços de borracharia para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências e especificações, conforme lotes, a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Linha Veículos Leves

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada
01	01	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	100
	02	VULCANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	35
	03	VULCANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONserto QUENTE	Serviço	100
	04	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	100
	05	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	100
	06	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	100
	07	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	20
	08	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	20
	09	CONserto DE PNEU DE CARRO DE MÃO	Serviço	100
	10	CONserto DE PNEU DE MOTOCICLETA	Serviço	100

b) Linha Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada
02	03	CONserto PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	100
	04	CONserto PNEUS RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	Serviço	150
	05	CONserto PNEUS TRATORES AGRICULTURA	Serviço	100
	07	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	50
	08	MONTAGEM PNEU COM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	50
	09	MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	100
	10	MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA	Serviço	150
	11	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Linha veículos leves

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada
01	01	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	50
	02	VULCANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	33
	03	VULCANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONserto QUENTE	Serviço	50
	04	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	50
	05	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	50
	06	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	50
	07	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	15
	08	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	15

b) Linha veículos pesados

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada
02	01	CONserto PNEU CAMINHÃO / ÔNIBUS	Serviço	100
	02	CONserto PNEU MICRO ÔNIBUS	Serviço	100
	07	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA	Serviço	50
	08	MONTAGEM PNEU COM CÂMERA	Serviço	50

SECRETARIA DE SAÚDE

Veículos Leves

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada
01	02	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	50
	03	VULGANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	32
	04	VULGANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONserto QUENTE	Serviço	50
	05	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	50
	06	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	50
	07	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	50
	08	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	15
	09	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	15

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% 2.032 - Manutenção do Ensino Médio 2.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 1550000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 129/2025
CRENCIAMENTO N°: 010/2025
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6. DOCUMENTOS.....

6.1. PARA PESSOA JURÍDICA.....

- ✓ Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus registros, a prestação dos serviços acima indicados;
- ✓ Cartão do CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa de Débito com o Município sede do Estabelecimento;
- ✓ Certidão Negativa de Débito com INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débito com FGTS;
- ✓ Alvará de localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento; Capacidade máxima de atendimento (total quantitativo à disposição, bem como o horário).
- ✓ Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado (enumerar equipamentos e especificar e recursos humanos e especificar a função).

6.2. PARA PESSOAS FÍSICAS.....

- ✓ Carteira de identidade;
- ✓ Cadastro de Pessoa Física;
- ✓ Certidões negativas de débito com o Município de domicílio do interessado;
- ✓ Comprovação de inscrição na Previdência Social;
- ✓ Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento (consultório) do prestador.

7. VEDAÇÕES.....

7.1. É VEDADO:

7.1.1. O trabalho do credenciado em dependências e setores próprios do Município;

7.1.2. O Credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

7.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

7.3. O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.4. O teto máximo dos serviços estão descritos no Termo de Referência, anexo a este edital, para cada credenciado, corresponderá à divisão da quantidade, de procedimentos pelo número de credenciados devidamente habilitados no presente procedimento;

7.5. Não poderá exercer atividades, por credenciamento, quem for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

7.6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

8. DO PAGAMENTO.....

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CREDENCIADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

8.3. A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

8.5. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar sê-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

9. DO PESSOAL DO CREDENCIADO.....

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10. CASO DE ATRASO EM PAGAMENTOS.....

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.2. advertência;

11.3. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

11.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.6. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Érico Cardoso/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....

14.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

14.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao agente de contratação Gerffeson de Paula Batista, no horário das 08h00min às 12h00min.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15. DO DESCREDENCIAMENTO.....

15.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) o CREDENCIADO não atender, por 02(duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

15.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

16.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

16.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

16.4. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Ba, no Departamento de Compras e Licitações.

16.5. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as contidas em seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital.

16.7. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III, IV e V.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com.

Érico Cardoso, 29 de maio de 2025.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2025

1. UNIDADES INTERESSADAS

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde;
1.2. Secretaria Municipal de Educação;
1.3. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação, o Credenciamento de empresa/pessoas físicas ou jurídica para serviços de borracharia, compreendendo conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, balanceamento, socorro e demais serviços correlatos para a frota municipal de Érico Cardosos - Ba.

2.2. Detalhamento dos serviços, com as quantidades e valores:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) Linha Veículos Leves

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada	Valor Uni	Valor Total
01	01	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	100	R\$ 20,06	R\$ 2,006,00
	02	VULCANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	35	R\$ 25,68	R\$ 898,80
	03	VULCANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONserto QUENTE	Serviço	100	R\$ 25,68	R\$ 2.568,00
	04	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
	05	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
	06	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	100	R\$ 79,50	R\$ 7.950,00
	07	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	20	R\$ 333,33	R\$ 6.666,60
	08	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	20	R\$ 754,40	R\$ 15.088,00
	09	CONserto DE PNEU DE CARRO DE MÃO	Serviço	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10	CONCERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	serviço	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
----	---------------------------------	---------	-----	-----------	--------------

d) Linha Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada	Valor Uni	Valor total
02	03	CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	100	R\$ 63,02	R\$ 6.302,00
	04	CONCERTO PNEUS RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	Serviço	150	R\$ 59,78	R\$ 8.967,00
	05	CONCERTO PNEUS TRATORES AGRICULTURA	Serviço	100	R\$ 61,54	R\$ 6.154,00
	07	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
	08	MONTAGEM PNEU COM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	50	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50
	09	MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	100	R\$ 55,25	R\$ 5.525,00
	10	MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA	Serviço	150	R\$ 53,67	R\$ 8.050,50
	11	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	30	R\$ 1.433,33	R\$ 42.999,99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) Linha veículos leves

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada	Valor Uni	Valor total
01	01	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	50	R\$ 20,06	R\$ 1.003,00
	02	VULCANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	33	R\$ 25,68	R\$ 847,44
	03	VULCANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONCERTO QUENTE	Serviço	50	R\$ 25,68	R\$ 1.284,00
	04	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
	05	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
	06	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	50	R\$ 79,50	R\$ 3.975,00
	07	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	15	R\$ 333,33	R\$ 4.999,95
	08	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	15	R\$ 754,40	R\$ 11.316,00

d) Linha veículos pesados

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada	Valor Uni	Valor total
02	01	CONCERTO PNEU CAMINHÃO / ÔNIBUS	Serviço	100	R\$ 49,59	R\$ 4.959,00
	02	CONCERTO PNEU MICRO ÔNIBUS	Serviço	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
	07	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA	Serviço	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
	08	MONTAGEM PNEU COM CÂMERA	Serviço	50	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50

SECRETARIA DE SAÚDE

e) Veículos Leves

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada	Valor Uni	Valor total
01	02	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	50	R\$ 20,06	R\$ 1.003,00
	03	VULGANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	32	R\$ 25,68	R\$ 821,76
	04	VULGANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONCERTO QUENTE	Serviço	50	R\$ 25,68	R\$ 1.284,00
	05	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
	06	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
	07	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	50	R\$ 79,50	R\$ 3.975,00
	08	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	15	R\$ 333,33	R\$ 4.999,95
	09	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	15	R\$ 754,40	R\$ 11.316,00

2.3. Ao apresentar sua proposta, deverão estar inclusas, no valor final obtido, todas as despesas incidentes, como mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, pre

2.4. videnciários e de ordem de classe), taxas, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Secretaria Municipal de Administração:

3.1.1. O Credenciamento de empresa/pessoas físicas para serviços de borracharia é

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

essencial para atender às necessidades da administração municipal. O município, conta com uma variada frota de veículos que desempenham papéis cruciais nos serviços municipais. Esses veículos são essenciais para garantir a eficiência das operações dos diversos departamentos. Contudo, para manter a frota em pleno funcionamento e garantir sua durabilidade e desempenho, é imperativo realizar manutenções regulares, incluindo serviços de borracharia.

3.1.2. O objetivo desta aquisição de serviços é garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes aos diferentes departamentos municipais. Isso visa assegurar que os veículos permaneçam operacionais, minimizando o tempo de inatividade e garantindo sua segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

3.1.3. A aquisição desses serviços é essencial para garantir a operacionalidade e durabilidade da frota de veículos municipais. Ao investir na manutenção preventiva, a administração municipal demonstra seu compromisso com a eficiência operacional, a segurança dos funcionários e a otimização dos recursos públicos.

3.2. Secretaria Municipal de Educação:

3.2.1. Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos, assim como a manutenção preventiva que trata o rodízio dos pneus visando prolongar a vida útil dos mesmos.

3.2.2. Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela Secretaria de Educação. Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de borracharia por servidores, não apenas no que diz respeito da falta do profissional no quadro de servidores do Município, assim como a falta de local, equipamentos e insumos adequados para a realização dos serviços e diante da demanda contínua de manutenção e execução deste tipo de serviço, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

3.2.3. Desta forma, faz-se, necessário a contratação de prestação de serviços de borracharia, por meio de processo licitatório ou contratação direta visando a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de borracharia que esteja situada aqui no Município de Érico Cardoso visando a manutenção célere preventiva e corretiva dos veículos leves e pesado (ônibus escolares), conforme a conveniência e necessidade da secretaria.

3.2.4. Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde:

3.3.1. A contratação de empresa ou pessoas físicas especializadas em serviços de borracharia se faz necessária para garantir a agilidade, qualidade e segurança dos veículos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

da Secretaria de Saúde, promovendo economicidade e eficiência na gestão da frota, que compreende ambulâncias, carros administrativos e utilitários caminhonetes.

3.3.2. Considera-se ainda, que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos e mão de obra especializada para execução dessa atividade de forma contínua e com a qualidade exigida. Assim, a contratação em questão visa assegurar a adequada conservação dos diversos veículos da Secretaria de Saúde, mantendo-os em condições de rodagem, contribuindo assim, diretamente para a continuidade dos serviços públicos do SUS, prestados à população, com regularidade, segurança e eficiência.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A execução do conserto dos pneus ser realizada nas dependências da empresa credenciada, sob a sua guarda e responsabilidade.

4.2. Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana, devendo a empresa Credenciada/contratada fornecer os insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do serviço.

4.3. A Credenciada/contratada deverá consertar apenas serviços listados e pela Gestão no início do Termo de Credenciamento e atualizada durante sua execução.

4.4. Os veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos às dependências da Credenciada/contratada por motoristas autorizados pelo Órgão Credenciante/contratante, juntamente com a Ordem de Serviço, constando o tipo de serviço a ser realizado.

4.5. A Credenciada/contratada deverá atestar na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Credenciante/contratante o dia e a hora do recebimento do tipo da solicitação para execução dos serviços.

4.6. A Credenciada/contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo, máquina ou equipamento estiver em sua posse para a execução do serviço.

4.7. Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para o conserto de pneus estão incluídos no valor do Termo de Credenciamento/contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao Órgão Credenciante/contratante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
--------------------	--

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ORGÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% 2.032 - Manutenção do Ensino Médio 2.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

6. SISTEMA DE RODÍZIO E CONVOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

6.1. **Categorização dos Serviços:** Os serviços de borracharia serão categorizados em duas linhas principais para facilitar a organização e convocação, cada um com calendário próprio:

6.2. Linha Veículos Leves: Inclui todos os serviços relacionados a veículos de porte leve.

6.3. Linha Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas: Engloba serviços destinados a veículos de grande porte e maquinário agrícola.

6.4. Critério de Classificação: A classificação dos credenciados para convocação será realizada com base na ordem de protocolo de credenciamento. O primeiro a protocolar será o primeiro a ser chamado.

6.5. Registro de Protocolo: As datas e horários exatos de cada protocolo de credenciamento serão registrados e utilizados como base para a sequência de convocação.

6.6. Distribuição dos Serviços:

6.6.1. Rodízio Semanal: A distribuição dos serviços será feita através de um rodízio semanal, onde cada credenciado será responsável por uma semana de serviço, iniciando às 0 horas da segunda-feira e terminando às 23:59h do domingo seguinte.

6.6.2. Publicação do Calendário de Rodízio: Um calendário com as datas de serviço de cada credenciado será publicado e disponibilizado para todos os participantes e departamentos interessados.

6.6.3. Flexibilidade de Credenciamento: Os credenciados terão a opção de escolher em qual linha de serviço desejam atuar, podendo se inscrever em uma ou ambas as categorias, dependendo de suas capacidades operacionais.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.6.4. Inscrição em Múltiplas Linhas: Permitir a inscrição em múltiplas linhas aumenta a flexibilidade do sistema e aproveita a capacidade total dos prestadores de serviço disponíveis.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO (Arts. 91 a 95 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

7.1. A prestação dos serviços deverá ter início imediatamente após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

7.2. O prazo execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do Termo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo da prestação dos serviços credenciados poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do Credenciado/contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.5. O Termo de Credenciamento/Contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

7.6. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação do Requerimento de Participação pela Credenciada/contratada.

8.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Credenciante/Contratante pagará à Credenciada/contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Credenciada/contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo Credenciado/contratado em decorrência do contrato.

9. DAS PRERROGATIVAS (art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1. O regime jurídico de Termo de Credenciamento/Contrato instituídos pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Credenciado/contratado;
- II. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
- III. Fiscalizar sua execução;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo Credenciado/contratado, inclusive após extinção do contrato

8.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do Credenciado/contratado.

8.3. Na hipótese de modificação unilateral, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do Termo de Credenciamento/Contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração.

10.2. O fiscal do Termo de Credenciamento/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.3. O fiscal do Termo de Credenciamento/Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 9.1.

10.6. , deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.7. O credenciado/contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O credenciado/contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. Somente o credenciado/contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9.1. A inadimplência do credenciado/contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, ambientais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.11. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

10.12. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

10.13. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação ou ser parte da Equipe de Apoio na licitação que tenha antecedido o Termo de Credenciamento/Contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.14. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento/Contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento/Contrato.

11.4. Conforme estabelecido no Art. 127 da Lei nº 14.133/2021, se o Termo de Credenciamento/Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores definidos pela Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos nos subitens 11.2 e 11.3.

11.5. Conforme estabelecido no Art. 129 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

11.6. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Credenciada/contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.7. A extinção do Termo de Credenciamento/Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Termo de Credenciamento/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo credenciado/contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do Termo de Credenciamento/Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.10. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento/Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Ba poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da Credenciada/contratada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. Aquele que recusar injustificadamente a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

12.3. A Credenciada/contratada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada/contratada, esta estará sujeita às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Fica assegurado a Credenciada/contratada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, denominados Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

12.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. A Credenciada/contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Executar os serviços objeto deste Credenciamento com presteza e rapidez.

13.3. Guardar e zelar pelos veículos, máquinas e equipamentos enquanto estiverem em seu poder para a realização dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.4. Entregar os veículos, após a realização dos serviços, somente às pessoas autorizadas e devidamente identificadas, pertencentes ao quadro de servidores e colaboradores da Prefeitura Érico Cardoso - Ba.

13.5. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do Termo de Credenciamento a ser firmado, sem prévia anuência do Município Credenciante.

13.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

13.7. São de responsabilidade exclusiva e integral das credenciadas, a utilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

13.8. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando vitimados seus empregados durante a execução dos serviços.

13.9 Refazer os serviços que, a juízo do representante do Município Credenciante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços credenciados.

13.10. Assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com os veículos do Município Credenciante que estejam sob sua responsabilidade.

13.11. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

13.12. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura ao local onde serão realizados os serviços.

13.13. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a Credenciada/contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.14. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

13.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

13.18. Atender a Legislação ambiental no que concerne aos serviços credenciados.

13.19. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do Termo de Credenciamento/contrato.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CREDENCIANTE:

14.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Credenciada/contratada, relacionados com o objeto pactuado.

14.12. Comunicar por escrito a Credenciada/contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.13. Efetuar os pagamentos devidos a Credenciada/contratada nos prazos estipulados no Termo de Credenciamento/contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14.15. Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento/contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16. Comunicar a Credenciada/contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja refeito, reparado ou corrigido.

14.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada/contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.18. A fiscalização exercida pelo Município Credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

14.19. Aplicar as sanções na forma dos Arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso – Bahia, além do intermédio pelo correio

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Érico Cardoso, 29 de maio de 2025.

Lúcio Fábio Vieira Pereira

Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto Municipal nº 051/2025

Fábio Vinícius do Amaral Silva

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021

Jairton Carlos Oliveira Vieira

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II
MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2025

NOME/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Fone: Fax:
E-mail:
Dados Bancários:
Datas e horários que irá prestar os serviços:

Venho, por este meio, requerer o **CREDENCIAMENTO** para a realização dos seguintes serviços:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e) Linha Veículos Leves

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada	Valor Uni	Valor Total
01	01	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	100	R\$ 20,06	R\$ 2,006,00
	02	VULCANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	35	R\$ 25,68	R\$ 898,80
	03	VULCANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONserto QUENTE	Serviço	100	R\$ 25,68	R\$ 2.568,00
	04	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
	05	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
	06	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	100	R\$ 79,50	R\$ 7.950,00
	07	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	20	R\$ 333,33	R\$ 6.666,60
	08	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	20	R\$ 754,40	R\$ 15.088,00
	09	CONserto DE PNEU DE CARRO DE MÃO	Serviço	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
	10	CONserto DE PNEU DE MOTOCICLETA	serviço	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00

f) Linha Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada	Valor Uni	Valor total
------	------	-----------	------	--------------	-----------	-------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02	03	CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	100	R\$ 63,02	R\$ 6.302,00
	04	CONCERTO PNEUS RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	Serviço	150	R\$ 59,78	R\$ 8.967,00
	05	CONCERTO PNEUS TRATORES AGRICULTURA	Serviço	100	R\$ 61,54	R\$ 6.154,00
	07	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
	08	MONTAGEM PNEU COM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	50	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50
	09	MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	100	R\$ 55,25	R\$ 5.525,00
	10	MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA	Serviço	150	R\$ 53,67	R\$ 8.050,50
	11	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	30	R\$ 1.433,33	R\$ 42.999,99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

f) Linha veículos leves

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada	Valor Uni	Valor total
01	01	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	50	R\$ 20,06	R\$ 1.003,00
	02	VULCANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	33	R\$ 25,68	R\$ 847,44
	03	VULCANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONCERTO QUENTE	Serviço	50	R\$ 25,68	R\$ 1.284,00
	04	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
	05	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
	06	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	50	R\$ 79,50	R\$ 3.975,00
	07	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	15	R\$ 333,33	R\$ 4.999,95
	08	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	15	R\$ 754,40	R\$ 11.316,00

g) Linha veículos pesados

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada	Valor Uni	Valor total
	01	CONCERTO PNEU CAMINHÃO / ÔNIBUS	Serviço	100	R\$ 49,59	R\$ 4.959,00
	02	CONCERTO PNEU MICRO ÔNIBUS	Serviço	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02	07	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA	Serviço	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
	08	MONTAGEM PNEU COM CÂMERA	Serviço	50	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50

SECRETARIA DE SAÚDE

h) Veículos Leves

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada	Valor Uni	Valor total
01	02	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	50	R\$ 20,06	R\$ 1.003,00
	03	VULGANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	32	R\$ 25,68	R\$ 821,76
	04	VULGANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONserto QUENTE	Serviço	50	R\$ 25,68	R\$ 1.284,00
	05	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
	06	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
	07	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	50	R\$ 79,50	R\$ 3.975,00
	08	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	15	R\$ 333,33	R\$ 4.999,95
	09	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	15	R\$ 754,40	R\$ 11.316,00

Segue, em anexo, os documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento nº 010/2025, para análise e aprovação.

O requerente declara, sob as penas da lei, que possui local adequado, estrutura de pessoal, ferramental, equipamentos e material suficiente para a correta execução dos serviços objeto do credenciamento, atendendo às exigências e condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, de ____ de ____.

Assinatura

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

DECLARAÇÃO

Ref. Credenciamento n.º 010/2025:

_____, inscrito no CPF/CNPJ n.º
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º

DECLARA QUE:

- a) Não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) Inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado;
- e) Leu e concorda com todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

(Local, data)

Assinatura

(Obs: O presente anexo é apenas um modelo, sugestão, sendo aceita declaração em formato diverso, mas o modelo é sugerido para facilitar ao licitante. A desistência do prazo recursal é facultativa, mas sendo declarada por todos os licitantes, torna o processo mais célere).

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO 010/2025 CONTRATO Nº 129/2025

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso Bahia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado *XXXXXXXXXXXX* – CNPJ: *XXXXXXXXXXXX*, representada neste ato por *XXXXXXXXXXXX*, residente na *XXXXXXXXXXXX*, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto do presente edital o Credenciamento de empresa/pessoas físicas ou jurídica para serviços de borracharia, compreendendo conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, balanceamento, socorro e demais serviços correlatos para a frota municipal de Érico Cardoso - Ba. Conforme o que segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento conforme emissão de notas dos serviços prestados, em obediência ao Edital de Credenciamento nº 010/2025 e seus Anexos.

- a) – Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes;
- b) Os pedidos serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Bahia, mediante emissão de ordem de fornecimento devidamente autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2025.

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável, na forma do art. 107 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)** mensal, podendo ser menor conforme valor especificado em notas dos serviços prestados.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% 2.032 - Manutenção do Ensino Médio 2.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 1550000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES DA CONTRATADA:

6.1. No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

6.1.1 - Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

6.1.2 - Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

6.1.3 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.4 - Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.2 - DA CONTRATANTE:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.5 - O Contratante designar servidor para exercer a função de gestor de Contrato, conforme Decreto Municipal nº 044/2025, fica designado o Servidor, Sr. Renylson Da Silva Ramos, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 134 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento nº 009/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A gestão do Contrato será exercida pelo Servidor, Sr. Renylson Da Silva Ramos, Decreto nº 044/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTE - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

14.2. - Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Érico Cardoso-Ba, xxxxxxxx de xxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO BAHIA
ERALDO FELIX DA SILVA
CPF Nº 019.835.034-10
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE//

a) Número do processo: **129/2025**

b) Áreas solicitantes: Secretaria Municipal de Administração;

2. MODALIDADE//

2.1. Credenciamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO//

Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

3.1. Secretaria Municipal de Administração:

2.1.1. O Credenciamento de empresa/pessoas físicas para serviços de borracharia é essencial para atender às necessidades da administração municipal. O município, conta com uma variada frota de veículos que desempenham papéis cruciais nos serviços municipais. Esses veículos são essenciais para garantir a eficiência das operações dos diversos departamentos. Contudo, para manter a frota em pleno funcionamento e garantir sua durabilidade e desempenho, é imperativo realizar manutenções regulares, incluindo serviços de borracharia.

2.1.2. O objetivo desta aquisição de serviços é garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes aos diferentes departamentos municipais. Isso visa assegurar que os veículos permaneçam operacionais, minimizando o tempo de inatividade e garantindo sua segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

2.1.3. A aquisição desses serviços é essencial para garantir a operacionalidade e durabilidade da frota de veículos municipais. Ao investir na manutenção preventiva, a administração municipal demonstra seu compromisso com a eficiência operacional, a segurança dos funcionários e a otimização dos recursos públicos.

2.2. Secretaria Municipal de Educação:

2.2.1. Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

da manutenção corretiva dos pneumáticos, assim como a manutenção preventiva que trata o rodízio dos pneus visando prolongar a vida útil dos mesmos.

2.2.2. Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela Secretaria de Educação. Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de borracharia por servidores, não apenas no que diz respeito da falta do profissional no quadro de servidores do Município, assim como a falta de local, equipamentos e insumos adequados para a realização dos serviços e diante da demanda contínua de manutenção e execução deste tipo de serviço, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

2.2.3. Desta forma, faz-se, necessário a contratação de prestação de serviços de borracharia, por meio de processo licitatório ou contratação direta visando a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de borracharia que esteja situada aqui no Município de Érico Cardoso visando a manutenção célere preventiva e corretiva dos veículos leves e pesado (ônibus escolares), conforme a conveniência e necessidade da secretaria.

2.2.4. Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório.

2.3. Secretaria Municipal de Saúde:

2.3.1. A contratação de empresa ou pessoas físicas especializadas em serviços de borracharia se faz necessária para garantir a agilidade, qualidade e segurança dos veículos da Secretaria de Saúde, promovendo economicidade e eficiência na gestão da frota, que compreende ambulâncias, carros administrativos e utilitários caminhonetes.

2.3.2. Considera-se ainda, que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos e mão de obra especializada para execução dessa atividade de forma contínua e com a qualidade exigida. Assim, a contratação em questão visa assegurar a adequada conservação dos diversos veículos da Secretaria de Saúde, mantendo os em condições de rodagem, contribuindo assim, diretamente para a continuidade dos serviços públicos do SUS, prestados à população, com regularidade, segurança e eficiência.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO////////////////////////////////////

Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

4.1. Para garantir a escolha adequada dos serviços de borracharia, foram definidos requisitos importantes:

4.2. Capacidade Técnica: O fornecedor deve ter experiência, equipamentos modernos e uma equipe qualificada.

4.3. Qualidade dos Serviços: É fundamental seguir normas técnicas, oferecer garantia e utilizar materiais de alta qualidade.

4.4. Agilidade e Pontualidade: O atendimento deve ser rápido, com prazos definidos e localização próxima ou serviço de coleta e entrega.

4.5. Custos: Os preços devem ser competitivos, com condições de pagamento viáveis e consideração de todos os custos envolvidos.

4.6. Sustentabilidade: Práticas ambientalmente conscientes serão valorizadas, como reciclagem e redução do impacto ambiental.

4.7. Conformidade Legal: O fornecedor deve estar regularizado e atender todas as exigências legais e normativas.

4.8. Esses requisitos visam garantir uma contratação que contribua para a eficiência e economia na manutenção da frota, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO////////////////////////////////////

Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

5.1. Também seguirá em anexo na tabela descritiva os quantitativos demandados por cada secretaria, os quais foram elaborados de acordo com a realidade de cada unidade, levando em consideração os saldos gastos nos certames anteriores, prezando pela economicidade e evitando a falta dos serviços ao decorrer do ano.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO////////////////////////////////////

Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

6.1. A contratação de serviços de borracharia é a única modelagem adequada para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Ba.

6.2. Foram identificados e avaliados fornecedores locais, verificando sua capacidade técnica e a qualidade dos serviços oferecidos.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.3. Os preços foram obtidos nos bancos de preços públicos PNCP. A contratação desses serviços oferece vantagens como manutenção adequada da frota, redução de custos, agilidade no atendimento e acesso a tecnologias avançadas. A análise garante a escolha do fornecedor com melhor equilíbrio entre qualidade e custo, assegurando a eficiência e continuidade dos serviços públicos. Tabela de itens contendo a média de preço(s):

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS////////////////////////////////////

Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

7.1. Os recursos orçamentários alocados para essa contratação já estavam previstos nos planejamentos de cada secretaria.

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% 2.032 - Manutenção do Ensino Médio 2.035 - Manutenção das Ações Diversas de Incentivo ao Ensino Superior 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.7. Por fim, a conformidade legal dos fornecedores será verificada, garantindo que estejam regularizados e atendam todas as exigências legais e normativas. Essa solução visa garantir uma contratação que contribua para a eficiência na manutenção da frota, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Ba.

7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS////////////////////////////////////
Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

7.1. A contratação visa alcançar uma série de objetivos estratégicos para garantir a excelência na prestação dos serviços de borracharia. O primeiro e principal resultado pretendido é a eficiência na alocação de recursos públicos, assegurando que o atendimento à demanda seja feito de maneira célere e adequada, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

7.2. Manutenção Adequada da Frota: A realização periódica de serviços de borracharia assegurará que os veículos da frota municipal estejam em condições adequadas de funcionamento, prolongando sua vida útil e garantindo sua disponibilidade operacional para as atividades essenciais da Prefeitura.

7.3. Segurança dos Veículos: A integridade dos pneus é crucial para a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias. Ao realizar os serviços de borracharia de forma oportuna e qualificada, será garantida a confiabilidade dos veículos, minimizando os riscos de acidentes relacionados a falhas mecânicas.

7.4. Minimização de Interrupções nos Serviços Públicos: A continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura está diretamente ligada à disponibilidade da frota de veículos. Ao investir na manutenção preventiva dos pneus, serão evitadas interrupções inesperadas nas atividades públicas, garantindo a prestação eficiente e ininterrupta de serviços à comunidade.

7.5. Economia de Recursos Públicos: A realização de serviços de borracharia de forma adequada e planejada resultará em economia a longo prazo. Ao evitar reparos emergenciais e substituições prematuras de pneus, os custos de manutenção da frota serão reduzidos, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.6. A economicidade é outro pilar fundamental, pois o modelo de credenciamento permite a contratação de múltiplos fornecedores a preços previamente cotados, evitando sobre custos e garantindo que a administração obtenha os melhores preços praticáveis no mercado. Além disso, essa abordagem reduz riscos relacionados à dependência de um único fornecedor, ampliando a competitividade e promovendo condições mais vantajosas para o poder público.

7.7. A transparência no processo de contratação também se destaca entre os resultados esperados, pois o credenciamento assegura que qualquer fornecedor que atenda aos requisitos estabelecidos possa participar da prestação do serviço. Isso reforça os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, fundamentais na administração pública, garantindo que a seleção dos prestadores ocorra de forma justa e equitativa.

8. DAS PROVIDÊNCIAS////
Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

8.1. Todas as providências cabíveis já foram tomadas para o recebimento dos serviços demandados, visto que a Prefeitura dispõe de fiscais de contrato capacitados para o devido recebimento e fiscalização.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS////
Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

9.1. Não há previsão de contratações correlatas que interfiram diretamente na execução dos serviços de borracharia, sendo o credenciamento a principal modalidade adotada.

10. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS////
Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

10.1. Como forma de minimizar esses possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidades, uma vez que a autarquia não dispõe de mão de obra especializada para esse serviço como também o local adequado que minimize os impactos ambientais, bem como descarte correto dos pneus não mais utilizáveis.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11. DA CONCLUSÃO////////////////////
Ref.: Lei Federal 14.133/2021.

11.1. Com base no exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de borracharia por meio de credenciamento é a solução mais adequada para atender às necessidades da administração municipal. Essa modalidade se mostra eficiente, econômica e transparente, garantindo que os serviços sejam prestados de forma adequada e sem interrupção.

11.2. Ademais, o credenciamento possibilita maior concorrência e flexibilidade na contratação, garantindo que os objetivos institucionais sejam alcançados com qualidade e segurança.

Érico Cardoso, 26 de maio de 2025.

Lúcio Fábio Vieira Pereira
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto Municipal nº 051/2025

Fábio Vinícius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021

Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Anexos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Linha Veículos Leves

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada
01	01	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	150
	02	VULCANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	150
	03	VULCANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONserto QUENTE	Serviço	150
	04	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	70
	05	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	70
	06	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	70
	07	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	40
	08	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	40
	09	CONserto DE PNEU DE CARRO DE MÃO	Serviço	20
	10	CONserto DE PNEU DE MOTOCICLETA	Serviço	30

b) Linha Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada
02	03	CONserto PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	200
	04	CONserto PNEUS RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	Serviço	200
	05	CONserto PNEUS TRATORES AGRICULTURA	Serviço	200
	07	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	200
	08	MONTAGEM PNEU COM CÂMERA CAMINHÃO	Serviço	200
	09	MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA	Serviço	200
	10	MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA	Serviço	200
	11	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Linha veículos leves

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd Estimada
01	01	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	100
	02	VULCANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	100
	03	VULCANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONserto QUENTE	Serviço	100
	04	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	65
	05	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	65
	06	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	65
	07	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	30
	08	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	30

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

b) Linha veículos pesados

Lote	Item	Descrição	Und.	Qty Estimada
02	01	CONSERTO PNEU CAMINHÃO / ÔNIBUS	Serviço	100
	02	CONSERTO PNEU MICRO ÔNIBUS	Serviço	100
	07	MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA	Serviço	200
	08	MONTAGEM PNEU COM CÂMERA	Serviço	200

SECRETARIA DE SAÚDE

Veículos Leves

Lote	Item	Descrição	Und.	Qty Estimada
01	02	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	100
	03	VULGANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	100
	04	VULGANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONSERTO QUENTE	Serviço	100
	05	RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	Serviço	65
	06	BALANCEAMENTO CARROS LEVES	Serviço	65
	07	ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	Serviço	65
	08	SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	Serviço	30
	09	SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	Serviço	30

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 13.670.203/0001-37 Telefone: (77) 3677-2100 Departamento: Setor de Compras

Relatório Resumido de Cotação: SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CORRELATOS PARA RODAS

Pesquisa realizada entre 29/05/2025 08:35:10 e 29/05/2025 09:56:38

Relatório gerado no dia 29/05/2025 14:52:59 (IP: 45.179.98.128)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	3	200 Serviços	R\$ 20,06 (un)	-	R\$ 20,06	R\$ 4.012,00
2) VULCANIZAÇÃO PNEUS VEÍCULOS LEVES	3	100 Unidades	R\$ 25,68 (un)	-	R\$ 25,68	R\$ 2.568,00
3) VULCANIZAÇÃO PNEUS LEVES/ CONserto QUENTE	3	200 Serviços	R\$ 25,68 (un)	-	R\$ 25,68	R\$ 5.136,00
4) RODIZIO PNEUS VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	3	200 Serviços	R\$ 40,00 (un)	-	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
5) BALANCEAMENTO CARROS LEVES	2	200 Serviços	R\$ 55,00 (un)	-	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
6) ALINHAMENTO DE PNEUS CARRO LEVES	2	200 Serviços	R\$ 79,50 (un)	-	R\$ 79,50	R\$ 15.900,00
7) SOCORRO NA CIDADE VEÍCULOS LEVES	3	50 Serviços	R\$ 333,33 (un)	-	R\$ 333,33	R\$ 16.666,50
8) SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	3	50 Serviços	R\$ 754,40 (un)	-	R\$ 754,40	R\$ 37.720,00
9) CONserto DE PNEU DE CARRO DE MÃO	1	100 Serviços	R\$ 7,00 (un)	-	R\$ 7,00	R\$ 700,00
10) CONserto DE PNEU DE MOTOCICLETA	4	100 Serviços	R\$ 15,75 (un)	-	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
11) CONserto PNEU CAMINHÃO / ÔNIBUS	3	100 Serviços	R\$ 49,59 (un)	-	R\$ 49,59	R\$ 4.959,00
12) CONserto PNEU MICRO ÔNIBUS	3	100 Serviços	R\$ 31,33 (un)	-	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
13) CONserto PNEU MOTONIVELADORA	4	100 Serviços	R\$ 63,02 (un)	-	R\$ 63,02	R\$ 6.302,00
14) CONserto PNEU RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	3	150 Serviços	R\$ 59,78 (un)	-	R\$ 59,78	R\$ 8.967,00
15) CONserto PNEU TRATORES AGRICULTURA	3	100 Serviços	R\$ 61,54 (un)	-	R\$ 61,54	R\$ 6.154,00
16) MONTAGEM PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO	2	100 Serviços	R\$ 45,00 (un)	-	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
17) MONTAGEM PNEU COM CÂMERA CAMINHÃO	3	100 Serviços	R\$ 44,97 (un)	-	R\$ 44,97	R\$ 4.497,00
18) MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA	2	100 Serviços	R\$ 55,25 (un)	-	R\$ 55,25	R\$ 5.525,00
19) MONTAGEM PNEU RETROESCAVADEIRA	3	150 Serviços	R\$ 53,67 (un)	-	R\$ 53,67	R\$ 8.050,50
20) SOCORRO INTERIOR ATÉ 100 KM	3	30 Serviços	R\$ 1.433,33 (un)	-	R\$ 1.433,33	R\$ 42.999,90



Relatório gerado no dia 29/05/2025 14:52:59 (IP: 45.179.98.128)
Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmNXV%2b%2fCd%2bYyPYG%2fDtZ8tMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmNXV%252b%252fCd%252bYyPYG%252fDtZ8tMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Valor Global: R\$ 198.364,90



Relatório gerado no dia 29/05/2025 14:52:59 (IP: 45.179.98.128)
Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmNXV%2b%2fvCd%2bYyPYG%2fDtZ8tMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmNXV%252b%252fvCd%252bYyPYG%252fDtZ8tMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

N.º 103, terça-feira, 3 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2025. CREDENCIAMENTO: 010/2025.

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de empresa/pessoas físicas ou jurídica para serviços de borracharia, compreendendo conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, balanceamento, socorro e demais serviços correlatos para a frota municipal de Érico Cardoso - Ba. Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, a partir do dia 03 de junho de 2025 das 08h00m às 17h00m. Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia. https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA.

Érico Cardoso-BA, 2 de junho de 2025.
GERFFESON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 135, 29 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público o Pregão Eletrônico nº 022/2025. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, conforme Edital e anexos. Recebimento dos documentos de habilitação e propostas no endereço eletrônico www.bl.org.br prevista para as 12:00 horas do dia 04/06/2025 até as 08:00 horas do dia 13/06/2025, início da disputa dia 13/06/2025 às 08:30 horas no mesmo site. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata-ba, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 - Centro Informações: (77) 3474.1126

Feira da Mata - BA, 2 de junho de 2025.
NOELTON RIBEIRO FIGUEREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de Filadélfia-BA, torna público que a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, estará realizando Credenciamento de Microempreendedor Individual - MEI para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Locação de Veículos com Motoristas por Linha e Rotas Específicas), dos alunos matriculados na rede de ensino público do Município de Filadélfia - Estado da Bahia.

O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <https://impulpublicacoes.org/agenda/index.php?month=4&year=2025&type=pref&municiplio=TWpreE1EzFPuT0> ou através de solicitação no e-mail: licitapmf@gmail.com.

Filadélfia - BA, 2 de junho de 2025.
EDSON LUIZ LEITE DE ARAUJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 UASG: 983525

Objeto: Obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, abrangendo vias públicas no Povoado de São Felipe, no Distrito de Gameleira do Assurá (incluindo a construção de pracinha em canteiro central), e na Sede do Município de Gentio do Ouro/BA. Sessão de Lances: 17/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço. Informações e Sessão Através do Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço, <https://www.gentiodouro.ba.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000 - Gentio do Ouro/Bahia Fone (74) 3637-2127, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59.

Gentio do Ouro-BA, 30 de maio de 2025.
VAGNER PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

P.A. Nº 255/2025

A Prefeitura Municipal de Glória - BA, torna público que realizará a partir do dia 18 de junho de 2025, às 09h00min. Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Moldagem, Confeção e Instalação de Próteses Dentárias Incluindo mão de obra e material junto ao Serviço de Odontologia do Município de Glória. Edital: <https://transparencia.gloria.ba.gov.br/licitacoes.php> e <https://gloria.ba.gov.br> link Licitações, Local da Disputa: <https://licitagloria.brconnectado.com.br/>.

Em 2 de junho de 2025.
FÁBIO ARAUJO SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais didáticos pedagógicos complementar para atender as escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental no ano letivo de 2025 do município de Glória, por meio Secretaria Municipal de Educação. Contratada - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA. Valor Global do Contrato - R\$ 787.417,00 (Setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais). Fundamentação Legal - Art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Período de Vigência - 12 (doze) meses. Glória, 13 de maio de 2025. Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Objeto - Aquisição de materiais didáticos pedagógicos complementar para atender as escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental no ano letivo de 2025 do município de Glória, por meio Secretaria Municipal de Educação. Contratada - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA. Valor Global - R\$ 787.417,00 (Setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais). Fundamentação Legal - Art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Serviços de limpeza pública, com coleta e transporte de resíduos sólidos, para atender o município. Sessão pública: às 9h do dia 26/06/25. Menor preço.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

Aquisição de oxigênio medicinal, para atender a Secretaria de Saúde. Sessão pública: às 9h do dia 17/06/25. Menor preço. Edital: <https://www.bncncompras.com>, www.ibirataia.ba.gov.br. Informações: na CPL, Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, das 8 às 12h, tel. 7335372125.

Ibirataia/Ba, 30 de maio de 2025.
PÂMELLA RAMOS MEIRA COSTA DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

CNPJ: 13.798.152/0001-23

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025-FMS/BA

A Prefeitura Mun. de Ibotirama/BA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025-FMS/BA, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio líquido medicinal), com disponibilização de tanque criogênico sob regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, deste Município, em acordo com a Lei nº 14.133/2021 Art. 55 § 1º, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br.

LAÉRCIO S. DE SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025

O Município de Ipecaetá torna público que REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA O "SÃO JOÃO DA GENTE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO IPECAETÁ. Convoca os interessados a apresentarem propostas, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a partir da data desta publicação. Os interessados poderão obter informações ou planilha descritiva do objeto no Setor de Licitações situado na Rua Vivaldo Reis, nº 02, Centro, Ipecaetá/BA ou por Email: licitaipecaeta@gmail.com, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h , telefone (75) 3685-2113.

Em 2 de junho de 2025
ADENILDE ALMEIDA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Republicação

A Pregoeira torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, Edital COMPRASGOV: Nº 90029, (plataforma: Sistema de Contratações do Governo Federal - UASG: 983579) cujo objeto resumido é a prestação de serviço de mão de obra, sem material, não exclusiva para apoio em diversos segmentos, para atender o Município de Ipiáú/BA. Sessão de abertura: 17/06/2025 às 09:00. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiiau no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br e no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Ipiáú-BA, 2 de junho de 2025.
ADEILMA SILVA REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025-CR

A Prefeitura Municipal de Ipirá - BA, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 296/2023, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 002/2025-CR para fins de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, para atender demanda reprimida no município de Ipirá - BA. Período de 09/06/2025 a 31/12/2025. O edital está disponível para download nos sites <https://ipiara.ba.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através do e-mail: ipiralicitacao@gmail.com

Ipirá - BA, 2 de junho de 2025.
CLEITON LUIZ PEREIRA FLORES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAJUBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O prefeito municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A FORNECER VEÍCULO COM CARROCERIA DO TIPO PICK-UP, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAJUBA/BA.MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, com sede à RUA LEONARDO R DA SILVA Nº 248 PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS - BA CEP - 42701420, inscrita no CNPJ N.º 03.093.776/0007-87, com o valor de R\$ 134.900,00. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.Irajuba.

Bahia, 2 de Junho de 2025.
ANTONIO OLIVEIRA SAMPAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

Faz saber que realizará Credenciamento sob o nº 011/2025. Objeto: fixação de normas e regras objetivando o credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município. Recebimento dos documentos de habilitação e propostas: de 04/06/2025 até 31/05/2026; Local de



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025060300277

277

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A TARDE SALVADOR TERÇA-FEIRA 3/6/2025

BRASIL

SUS Saida de profissionais é maior nos locais com menor PIB, a exemplo do Maranhão e Paraíba, segundo pesquisa realizada pela Umame e o Ibre, da FGV

Rotatividade de médicos na Atenção Primária é de 33,9%

RAFAEL CARDOSO Agência Brasil O percentual médio de médicos que deixaram postos de trabalho na chamada Atenção Primária à Saúde (APS) entre 2022 e 2024 foi de 33,9%.



Alto fluxo de profissionais de saúde traz prejuízos para toda a comunidade atendida

Rio de Janeiro, São Paulo e o Distrito Federal detêm os maiores produtos internos brutos (PIB) per capita e os menores percentuais de saída de médicos do Maranhão e a Paraíba, com menores PIB per capita, têm os maiores percentuais.

da área da saúde na APS. Ela defende que é preciso investir principalmente em locais com menos estrutura para reter os profissionais, já que a rotatividade alta traz prejuízos para toda a comunidade envolvida.

um ano para eu começar a conhecer meu paciente. E para que o meu paciente comece a me reconhecer como médico dele. Para a gente comece a criar algum vínculo. Quanto mais se conhece o paciente, mais acertos, menos erros e maior satisfação por parte do paciente e do melhor resultado", diz Marcela.

Adilton Vinagreiros / G. A. TARDE / 29.9.2025

como Datasus, o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), Vigil (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico), o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan), e-Gestor (AB), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Sistema IBGE de Recuperação Automática.

PROJETO Câmara amplia sanções por incêndios florestais

LUCIANO NASCIMENTO Agência Brasil

A punição para quem provocar incêndio em floresta e em outras formas de vegetação poderá ser aumentada, passando de reclusão de 2 a 4 anos para reclusão de 3 a 6 anos e multa, conforme prevê o projeto de Lei (PL) 3330/24, aprovado ontem pela Câmara dos Deputados.

para outros. A pena é aumentada até o dobro, se o crime resulta a morte de alguém. No caso de ter sido praticado expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outro, o crime terá o aumento da pena de um sexto a um terço. Se for culposo, ou seja, praticado sem dolo ou intenção, a pena será de detenção, de um a dois anos e multa.

Os deputados aprovaram um texto substitutivo ao projeto do deputado Gervásio Maia (PSB-PI). A proposta, relatada pelo deputado Patrus Ananias (PT-MG), determina o agravamento da pena de um terço à metade, se o crime for praticado expondo a perigo iminente e direto a população e a saúde pública em centros urbanos; atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do poder público, a regime especial de uso; por duas ou mais pessoas.

Patrus Ananias disse que o projeto estabelece uma penalização mais adequada para os criminosos ambientais, com responsabilização penal, administrativa e econômica dos infratores. O projeto não aplica punições nos casos em que a queima foi controlada e prescrita, nem devido a seu uso tradicional e adaptativo. Quando for aplicada visando o devido manejo ambiental, o deputado disse que muitos incêndios são causados por grupos criminosos e que o crime compromete o desenvolvimento sustentável.

O mesmo agravamento poderá incidir se o crime for praticado expondo a perigo iminente e direto espécies que constem em lista oficial de espécies raras ou ameaçadas de extinção e com a finalidade de obter vantagem pecuniária para si ou

Proposta relatada por Patrus Ananias (PT-MG) ainda precisa passar pelo Senado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS CNPJ: 13.782.461/0001-05 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE (BA) AVISO DE LICITAÇÃO (CREDECIMENTO Nº 003/2025) O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BRITO DO NORTE-BA, torna público aos interessados a abertura do CREDECIMENTO 003/2025 a partir de 03/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO / BA AVISO DE CREDECIMENTO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2025 O MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, torna público para conhecimento dos interessados, que...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ (BA) AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) PRECATORIO Nº 028/2025 - Comissão de Preços da Prefeitura torna pública a licitação objeto de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para Kit Escolar de Início de Programa e Preços de Referência para a aquisição de materiais escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 A Prefeitura Municipal de Candéias-BA, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO GRUPO CULTURAL JÚLIO BRILHO DE CANDEIAS, QUE COMPÕE O FESTIVAL JUBILEU DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 015/2024-10 DE JUNHO DE 2025 Eu, Abmael Alves de Brito, Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, em cumprimento ao que determina o Compromisso Vigente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO (BA) AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025) UAS: 983525 Objeto: Obra de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, abrangendo vias públicas no Provado São Félix, no Distrito de Gamaleão de Assunção (incluindo a construção de praça em cantão central, e na Sede do Município de Gentio do Ouro-BA, Sessão de Lances: 17/05/2025, às 09h00 (horário de Brasília), Tipo Menor Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ CREDECIMENTO Nº 011/2025. Faz saber que realizará Credenciamento sob nº 011/2025, Objeto: aplicação de normas e regras envolvendo o credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFITEARIA DA CIDADE DO SALVADOR Rua Alceu Amorim Lima, 478, Edifício Continental/Hiemeyer nº81 311 Centro de Aterro - Vitória (71) 327-5811 SBA-BA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO Somente público que no dia 30 de maio de 2025, foram homologados as eleições, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os órgãos de Administração e Representação para o biênio de 2025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDECIMENTO Nº 017/2025 Prefeitura do Município de Capim Grosso - Bahia, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº 017/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de higienização por meio de nódulo ou poço de acesso, sediada no Município de Capim Grosso - BA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDECIMENTO Nº 018/2025 Prefeitura do Município de Capim Grosso - Bahia, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº 018/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de gerenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes e emissão de reservas, incluindo o atendimento ao cliente, em âmbito nacional, a serem efetuadas em caráter de emergência, mediante chamadas telefônicas, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e e-mail, em favor da Secretaria de Turismo do Município de Capim Grosso - BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRALÓDIA AVISO DE LICITAÇÃO PRECATORIO Nº 031/2025 A Comissão Permanente do Edital de Licitação de Serralódia - Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para atendimento de insumos médicos destinados a farmácia do Colégio Amador Augusto de Serralódia - BA, com validade de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência nº 031/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU AVISO DE LICITAÇÃO PRECATORIO Nº 008/2025 Prefeitura Municipal de Itamaraju-BA, mediante Edital de Licitação na Modalidade PRECATORIO Nº 008/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a aquisição de Uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Saúde - Heliporto e Heliporto e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, lista de subprodutos de 04/06/2025 às 09h00min, hora de Brasília, em 08/06/2025 às 09h00min, Local: Sala de Licitação e Registro de Preços - Complexo Hospitalar e de Saúde/JUBA, nº81 - Centro, CEP: 44.445-400 (Site de Licitação e Registro de Preços: www.comprasnet.com.br). Para maiores informações, acessar o e-mail: licitacao@itamaraju.ba.gov.br.

COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE/JUBA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIAO E RECONSTRUÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23066.028062/2025-09 Objeto: Registro de Preços para eventual PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, Unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/JUBA. Abertura: 13/06/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília). Edital no site www.comprasnet.com.br (71) 3283-5844 Fax: 3283-5841. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025). A Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo - Bahia, no uso de suas competências legais inscritas no Art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 - Objeto de contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 13.371.969/0001-04 (Sede e entrega de propostas em nome de licitante, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo-BA, discriminando o Termo de Referência, em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 13.371.969/0001-04, inscrita no CNPJ nº 14.133.2021, Ribeira do Amparo-BA, 30 de maio de 2025, Tássiane Dantas Santos - Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 A Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo - BA, torna público que conforme especificações abaixo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025. ATCO. Credenciamento nº 003/2025, Inexequibilidade nº 041/2025. CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sob a forma de prestação de serviços, em nome de licitante, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo-BA, discriminando o Termo de Referência, em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 13.371.969/0001-04, inscrita no CNPJ nº 14.133.2021, Ribeira do Amparo-BA, 30 de maio de 2025, Tássiane Dantas Santos - Agente de Contratação



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
CRENCIAMENTO Nº 011/2025

OBJETO: CRENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS E REGIONAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E ÉRICO CARDOSO/BA.

ATA 1ª SESSÃO PARA O CRENCIAMENTO 011/2025

Aos três dias do mês de junho do ano de 2025, às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-Ba, realizou-se a reunião para abertura dos envelopes de credenciamento, entregues até a presente data e horário, conforme previsto no aviso, e avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de CRENCIAMENTO N.º 011/2025.

Presentes o Agente de Contratação, e a equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 026/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Após conferência, os envelopes devidamente lacrados, foram abertos conforme relação abaixo:

EMPRESA	CNPJ
24.920.627 IAGO SANTANA SOARES	24.920.627/0001-29
52.227.218 GILMAR DA SILVA CARDOSO	52.227.218/0001-87

PESSOA FÍSICA	CPF
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FERNANDES	067.452.905-70
GILSON DE JESUS REBOUCAS	046.934.765-10

Após analisados os documentos dos licitantes pelo agente de contratação, e a equipe de apoio, ficou constatadas HABILITADAS as empresas abaixo relacionadas, por atendimento a todos os requisitos do edital e seus anexos:

EMPRESA	CNPJ
24.920.627 IAGO SANTANA SOARES	24.920.627/0001-29
52.227.218 GILMAR DA SILVA CARDOSO	52.227.218/0001-87

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PESSOA FÍSICA	CPF
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FERNANDES	067.452.905-70
GILSON DE JESUS REBOUCAS	046.934.765-10

Registra-se que, se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, conforme item 3. do edital.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Érico Cardoso - BA, 03 de junho de 2025.



Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

MARIA DO CARMO LUZ LEÃO
Membro

Enoc Oliveira Santos
Membro

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Página 2 de 2





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA E SEUS ÓRGÃOS, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, FUNDAMENTADA NO INCISO IV DO ART. 74 DA LEI 14.133/21 E NO ART. 6º DO DECRETO Nº 11.461/2023.

ATA 1ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO 003/2025

Aos três dias do mês de junho do ano de 2025, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-Ba, realizou-se a reunião para abertura dos envelopes de credenciamento, entregues até a presente data e horário, conforme previsto no aviso, e avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

Presentes o Agente de Contratação, e a equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 026/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Após conferência, os envelopes devidamente lacrados, foram abertos conforme relação abaixo:

PESSOA FÍSICA	CPF
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53
RODRIGO SCHMITZ	720.840.810-68
RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR	606.650.765-68
JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES	551.109.405-68
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30
HILDA EMILIA DE SOUZA COSTA LIMA	481.806.615-04

Após analisados os documentos dos licitantes pelo agente de contratação, e a equipe de apoio, ficou constatadas HABILITADAS as empresas abaixo relacionadas, por atendimento a todos os requisitos do edital e seus anexos:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

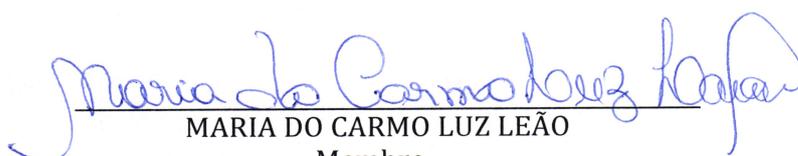
PESSOA FÍSICA	CPF
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53
RODRIGO SCHMITZ	720.840.810-68
RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR	606.650.765-68
JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES	551.109.405-68
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30
HILDA EMILIA DE SOUZA COSTA LIMA	481.806.615-04

Registra-se que, se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, conforme item 2. do edital.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Érico Cardoso - BA, 03 de junho de 2025.


Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação


MARIA DO CARMO LUZ LEÃO
Membro


Enoc Oliveira Santos
Membro

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Página 2 de 2



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/823D-0E11-C24E-6422-10FD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 823D-0E11-C24E-6422-10FD



Hash do Documento

4735551cecd0626615d0f50c6d72028db11e2ca5c623a8ba4320a22a7ea60537

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/06/2025 17:54 UTC-03:00